



Gabinete de Notariado
Secção de Contratos
☎ 21 482 52 30 - ☎ 21 482 04 53
✉ scon.gnot@cm-cascais.pt

298.70
25.08.05

Exmo. Senhor
Administrador da Firma
APRIGIUS - Soc. de Bens Imobiliários, S.A.
Rua Castilho n.º 44, 6º
1250 - 071 LISBOA

Registada c/ Aviso de Recepção

21 08 06 036402
036402

ASSUNTO: PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR EM REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO - ADITAMENTO

Junto se envia o duplicado do protocolo em epígrafe, celebrado com esta Câmara Municipal, em 20/10/2005, bem como fotocópias certificadas dos documentos arquivados.

Com os melhores cumprimentos.

A Coordenadora do GJUR,
em substituição,

Ivone Ferreira Marques

CR

Stamp: CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS
Praça 5 de Outubro | 2754-501 CASCAIS
tel. 21 482 50 00 | fax: 21 486 61 83 | www.cm-cascais.pt
Possão Colectiva N.º E05 187 531
Stamp: 20 DEZ 2010
Stamp: RECEBIMENTO
Stamp: CASCAIS



**PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR EM
REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO
DO ARNEIRO - ADITAMENTO**

PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascais, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: - APRIGIUS – SOCIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na Rua Castilho, n.º 44, 6.º, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 13307, com o capital social de € 50 000,00 e titular do Cartão de Pessoa Colectiva número 503809993, representado neste acto pelo seu administrador, **APRÍGIO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, portador do bilhete de Identidade n.º 7394835, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, em 29 de Maio de 2001, residente na Volta da Tocha, Arazede, Montemor-o-Velho, com poderes para este acto qualidade e poderes que provou com a fotocópia certificada da certidão do registo comercial, emitida pela referida conservatória, em 1 de Junho de 2005, documento que arquivo na pasta do Oficial Público, adiante designado por segundo outorgante.-----

-----CONSIDERANDO QUE:-----

1. Em sessão pública de Câmara foi deliberado a elaboração do Plano de Pormenor, em regime simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, em Carcavelos (proposta n.º 37/04, objecto de publicação no Diário República n.º 43, 2ª. Série, Apêndice n.º 25 de 20 de Fevereiro de 2004);-----



2. - O promotor Fernando dos Santos Costa, era proprietário do prédio rústico, sito na Torre da Aguilha e Alvajar, Freguesia de Carcavelos, inscrito na matriz predial rústica sob o nº. 218, que consta da área de intervenção do Plano de Pormenor para o Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro; -----
3. - Em 14 de Julho de 2004, foi celebrado um Protocolo sobre a Implementação do referido Plano Pormenor, entre o Município de Cascais e Fernando dos Santos Costa; -----
4. - Em 6 de Julho de 2005, através de Escritura Pública de Compra e Venda, Fernando dos Santos Costa, vendeu o referido prédio rústico à Aprigius – Sociedade de Bens Imobiliários, S.A.;-----
5. - Em 5 de Setembro de 2005, através de carta, Fernando dos Santos Costa, manifestou à CMC a vontade de ceder a posição que ocupava no protocolo sobre a implementação do referido plano à Aprigius – Sociedade de Bens Imobiliários, S.A.;
6. - A Sociedade Aprigius, pretende implementar o Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro e manter o teor do Protocolo.-----

-----É celebrado o presente ADITAMENTO ao Protocolo Sobre a Implementação do Plano de Pormenor, em Regime Simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, celebrado em 14 de Julho de 2004, aprovado pela Câmara Municipal de Cascais na sua reunião de 20 de Setembro de 2005, incluindo todas as cláusulas devidamente rectificadas: -----

-----PRIMEIRA-----

-----Pelo presente protocolo as partes acordam, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro, que o Segundo Outorgante colaborará na elaboração do Plano de Pormenor relativo à área de intervenção a que se refere a deliberação da Câmara





Municipal de 19 de Janeiro de 2004 sobre a proposta nº. 37/04, em consonância com a fundamentação, a oportunidade e os termos de referência constantes da mesma deliberação, que foi objecto de publicação, através do Aviso nº. 1254/2004, no Apêndice nº. 25 do Diário da República nº. 43, 2ª Série, de 20 de Fevereiro de 2004, que constitui anexo ao presente protocolo e dele se considera, para todos os efeitos legais, parte integrante.-----

-----**SEGUNDA**-----

- 1- O procedimento de elaboração, aprovação, ratificação e publicação, é o que consta dos artigos 69º a 81º e dos artigos 90º a 92º do Decreto-Lei nº. 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e demais legislação aplicável.-----
- 2- O Primeiro Outorgante é responsável e orientará a elaboração do Plano, assegurando todas as condições de ligação com as entidades intervenientes no Processo. -----

-----**TERCEIRA**-----

- 1- O Plano de Pormenor supra referido será elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência da Câmara Municipal de Cascais, obrigando-se o Segundo Outorgante a contribuir para o seu funcionamento.-----
- 2- Todos os custos relacionados com a elaboração do Plano, constituem encargo exclusivo do Segundo Outorgante.-----

-----**QUARTA**-----

-----O Plano de Pormenor deverá estar elaborado no prazo de 12 meses, após assinatura do presente Protocolo. -----

-----**QUINTA**-----

-----A Câmara Municipal de Cascais obriga-se a solicitar e requerer com a maior



prontidão possível os pareceres oficiais.-----

-----**SEXTA**-----

-----Qualquer questão omissa neste Protocolo que faça surgir a necessidade de precisar completar, interpretar ou actualizar o presente Protocolo será resolvida por arbitragem, no caso das partes não conseguirem entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo.-----

Arquiva-se na Pasta do Oficial Público: -----

- a) - Deliberação de Câmara sobre a elaboração do Plano Pormenor, em regime simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro; -----
- b) - Protocolo sobre a Implementação do Plano de Pormenor em regime simplificado, do Espaço de estabelecimento Terciário do Arneiro; -----
- c) - Certidão do Registo Predial; -----
- d) - Certidão de Registo Comercial; e -----
- e) - Carta datada de 5 de Setembro de 2005. -----

-----Este aditamento ao protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

-----E, para contar se lavrou este aditamento ao protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara, aos 20 de Outubro de 2005. -----

O Presidente da CMC _____

O Administrador da Aprigius, S.A. _____

O Oficial Público _____

